



LEI Nº 504 DE 25 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 312 de 24 de junho de 2015.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 312 de 24 de junho de 2015, em consonância com a Lei Federal nº Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, prorrogada pela Lei Federal nº Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Prefeito Municipal de Nova Olinda/TO, 25 de junho de 2025.

JESUS EVARISTO CARDOSO
Prefeito Municipal Nova Olinda/TO